LEI nº 2253, de 08 de abril de 1.997.
Concede subvenção à Casa da Criança "Cecília de Souza Queiroz".

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedida à Casa da Criança "Cecília de Souza Queiroz", subvenção social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga em quatro parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes aos meses de abril, maio, junho e julho do corrente ano.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito especial, ficando autorizada sua abertura até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de abril de 1.997.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada e Publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Leme, nesta data.

Leme, 08 de abril de 1.997.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 571-4000 e 571-4025 (DDD - 019) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.